



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1639 DE 01 DE fevereiro DE 2022

**CRIA O NÚCLEO DE
INTELIGÊNCIA DO
DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO –
DETRO/RJ.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 36.690 de 02 de dezembro de 2004, e o que consta no Processo SEI-100005/000564/2022;

CONSIDERANDO:

- os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal;
- que a Autarquia dispõe de autonomia administrativa e financeira para prática de seus atos;
- o interesse público em assegurar e garantir a lisura, adequação, atualização, controle, conformidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários deste Estado;
- os princípios basilares da doutrina de inteligência, notadamente o princípio da segurança, da oportunidade e do ciclo de produção, bem como os pressupostos da atividade de inteligência, em estrita consonância com o princípio da supremacia do interesse público;
- que é atribuição da Corregedoria Geral, por meio de sua Divisão Operacional, o tratamento técnico de salvaguarda dos documentos sigilosos difundidos para o DETRO/RJ e a produção da atividade de inteligência, conforme o caput do art. 97 do Regimento Interno;

- que compete a Divisão Operacional da Corregedoria Geral controlar documentos sigilosos, produzir documentos de inteligência, bem como controlar e fiscalizar as operações de inteligência, na forma dos incisos VI e VII do art. 97 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Inteligência na Divisão Operacional da Corregedoria Geral do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, o qual compete assessorar o Presidente através da produção do conhecimento de inteligência, oportuno para tomada de decisões, realizando no âmbito do DETRO/RJ a atividade de inteligência, incumbindo-lhe:

I - obter, organizar, reunir, processar, difundir e armazenar dados e informações de inteligência e contrainteligência;

II - planejar, coordenar e executar as atividades de inteligência e as ações de contrainteligência;

III - coordenar e articular a integração com outros órgãos de inteligência, promovendo intercâmbio de informações integradas;

IV - solicitar dados e informações de interesse de atividade de inteligência;

V - assessorar o Presidente em assuntos relativos ao gerenciamento de crises, a gestão e inteligência estratégica, e à análise de riscos e construção de cenários prospectivos;

VI – identificar, acompanhar e avaliar ameaças ao patrimônio e objetivos institucionais;

Art. 2º - O Núcleo de Inteligência será integrado pelos servidores abaixo relacionados, sob a chefia do primeiro:

Fábio Luís Santos Martins, ID Funcional nº 565.348-7

Rodrigo Andrade de Araújo, ID Funcional 4.336.854-9

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

WILLIAM PENA JUNIOR
PRESIDENTE
DETRO/RJ